

Ofício nº 18/2026
Ref. GAB/SEGOV nº 17/2026

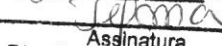
Aracaju, 24 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente, seguindo determinação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, encaminhar a Vossa Excelência a Mensagem nº 15/2026, acompanhada do respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre o reajuste no valor do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei nº 9.022, de 03 de junho de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal de Atividades Ambientais que integra o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, e dá providências correlatas.”*

Na certeza antecipada de sermos merecedores da cabente compreensão de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, reiteramos-lhes nossos protestos de estima e consideração.

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário Especial de Governo

ALESE/SGM
RECEBIDO
Em, 25/03/2026

Assinatura
Telma Pureza Silva de Andrade Melo
Chefe de Gabinete /SGM

Excelentíssimo Senhor
Deputado Estadual **JEFERSON ANDRADE**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

END: AV ADÉLIA FRANCO, 3305 GRAGERU, ARACAJU/SE
CEP: 49027-900 Fone: (79) 3216-8123 e-mail: gabinete@segov.se.gov.br



e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019
Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310031003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Documento assinado digitalmente pelo(a) [nome] login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo>. Utilize o

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0BN4-LWYM-CUI1-IVDG



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CRISTIANO BARRETO GUIMARAES ***78603*** GABINETE - SEGOV Secretaria Especial de Governo 24/03/2026 18:28:06 (Docflow)





MENSAGEM Nº 15/2026

**Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe,**

**Excelentíssimos Senhores
Deputados Estaduais.**

Referência - Proposição: PROJETO DE LEI

Ementa: Dispõe sobre o reajuste no valor do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei nº 9.022, de 03 de junho de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal de Atividades Ambientais que integra o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, e dá providências correlatas.

Cumprimentando essa Egrégia Assembleia Legislativa, tenho a grata honra e a imensa satisfação de comparecer perante Vossas Excelências, por intermédio desta Mensagem, com fundamento nas normas constitucionais que regem a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo, para submeter à





MENSAGEM Nº 15/2026

apreciação e deliberação dessa Ilustre Casa o incluso Projeto de Lei que *“dispõe sobre o reajuste no valor do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei nº 9.022, de 03 de junho de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal de Atividades Ambientais que integra o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, e dá providências correlatas”*.

A apresentação formal da presente propositura encontra respaldo na competência constitucional atribuída ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59 da Constituição do Estado de Sergipe, bem como no art. 46 da mesma Carta Magna Estadual, que confere à Assembleia Legislativa a atribuição de apreciá-la e deliberar sobre a matéria.

Inicialmente, cumpre destacar que, nos últimos anos, o País enfrentou um cenário de desaceleração econômica, decorrente de fatores internos e externos, que exigiu dos gestores públicos redobrado esforço na condução das finanças estatais, especialmente para assegurar a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais e o regular funcionamento da Administração Pública.

No caso do Estado de Sergipe, esse contexto impôs, por longo período, severas restrições à adoção de medidas de valorização funcional, uma vez que o Poder Executivo Estadual se viu limitado, em diversos momentos, pela superação do limite prudencial de gastos com pessoal.





MENSAGEM Nº 15/2026

Tal circunstância inviabilizou, durante certo tempo, a reestruturação de carreiras, a concessão de reajustes e a implementação de revisões vencimentais, apesar dos esforços empreendidos pela Administração para equilibrar as contas públicas e restabelecer as condições necessárias à retomada gradual dessas iniciativas.

Ainda assim, mesmo diante desse cenário, o Poder Executivo Estadual permaneceu atento à necessidade permanente de valorização do servidor público, reconhecendo-o como elemento central para o fortalecimento da capacidade administrativa do Estado e para a efetiva execução das políticas públicas.

Nesse sentido, a atual gestão tem buscado estabelecer diálogo com os diversos setores da Administração, com o objetivo de identificar demandas, avaliar prioridades e construir soluções compatíveis com a realidade fiscal do Estado.

É justamente nesse contexto que se insere a presente propositura. Como resultado da política de controle de despesas, do fortalecimento da receita pública e da busca contínua por maior equilíbrio fiscal, o Governo do Estado reúne, neste momento, condições para encaminhar a essa Egrégia Assembleia Legislativa Projeto de Lei destinado a promover o reajuste de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) do vencimento básico dos servidores da Administração Estadual do Meio





MENSAGEM Nº 15/2026

Ambiente – ADEMA, bem como o reajuste das Vantagens Pessoais Incorporadas (VPIs) no mesmo percentual aplicado ao vencimento.

A presente iniciativa se harmoniza com o esforço de fortalecimento institucional do órgão e com a valorização das atividades estratégicas por ele desempenhadas. Ademais, encontra justificativa adicional no processo de reestruturação e fortalecimento da política ambiental no Estado.

A pauta ambiental assumiu, nos últimos anos, posição cada vez mais estratégica na Administração Pública, na medida em que se relaciona diretamente à preservação dos recursos naturais, ao ordenamento sustentável das atividades produtivas, à proteção da fauna, ao controle e licenciamento de empreendimentos e à promoção de condições institucionais mais seguras para o desenvolvimento econômico e social.

Nesse cenário, a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA vem desempenhando papel de crescente relevância, seja no exercício do poder de polícia ambiental, seja na análise de licenças, autorizações e demais atos indispensáveis à regulação ambiental no território estadual. Trata-se de atuação essencial ao equilíbrio entre desenvolvimento e sustentabilidade, bem como à efetividade da ação estatal em matéria ambiental.





MENSAGEM Nº 15/2026

O ano de 2024 representou um marco importante nesse processo de fortalecimento institucional. Entre os avanços alcançados, destaca-se a realização do primeiro concurso público da história da ADEMA, medida de grande significado para a consolidação de um quadro próprio de servidores efetivos e para a ampliação da capacidade operacional do órgão.

A posse de 55 novos servidores constitui fato histórico e revela o compromisso do Governo do Estado com a estruturação administrativa da autarquia e com a continuidade da prestação qualificada de seus serviços.

Além disso, a ADEMA deu início a um necessário processo de modernização administrativa, com destaque para a digitalização de seu acervo e para o desenvolvimento de novo sistema de licenciamento ambiental, medidas voltadas à racionalização dos fluxos de trabalho, à ampliação da eficiência institucional e à redução da burocracia nos procedimentos conduzidos pelo órgão.

Tais providências se inserem em esforço mais amplo de atualização da estrutura administrativa ambiental do Estado, com vistas a conferir maior celeridade, segurança e efetividade à atuação pública. Os resultados alcançados no período recente evidenciam a importância desse fortalecimento institucional.

No exercício de 2024, verificou-se ampliação aproximada de 30% (trinta por cento) nas ações de fiscalização ambiental em relação ao ano





MENSAGEM Nº 15/2026

anterior, com a elaboração de mais de 700 (setecentos) relatórios de fiscalização. As diligências empreendidas incluíram o atendimento a centenas de denúncias, bem como em operações ordinárias e ações integradas com outros órgãos, abrangendo, entre outras frentes, a fiscalização de lixões, aterros sanitários, estações de transbordo, parque industrial, atividades de queima controlada, usinas de asfalto e carcinicultura.

No campo do licenciamento ambiental, a ADEMA também apresentou resultados expressivos, com a concessão de mais de 1.500 (mil e quinhentas) licenças ambientais, a elaboração de 1.598 (mil e quinhentos e cinquenta e nove) pareceres e o registro de 4.804 (quatro mil oitocentos e quatro) produções técnicas ao longo do ano.

Tais números refletem não apenas a intensidade da demanda enfrentada pela autarquia, mas também a complexidade técnica dos procedimentos desenvolvidos, que envolvem análises multidisciplinares, vistorias “in loco”, uso de geotecnologias, avaliação de sobreposição de áreas protegidas e exame de conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Também merece relevo a atuação da autarquia no resgate, recebimento, tratamento e reintegração de animais silvestres, por meio do Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, unidade mantida pela ADEMA.





MENSAGEM Nº 15/2026

Em 2024, foram resgatados 546 (quinhentos e quarenta e seis) animais silvestres. No CETAS, 1.130 (mil cento e trinta) indivíduos receberam atendimento, dos quais 771 (setecentos e setenta e um) foram reintegrados ao seu habitat natural. Esses números reforçam a relevância da estrutura ambiental estadual, não apenas na proteção da fauna, mas também na recuperação de espécies, evidenciando o compromisso com a conservação da biodiversidade.

A valorização dos servidores da ADEMA, portanto, não constitui providência isolada, mas medida coerente com a trajetória recente de fortalecimento da autarquia e com a crescente centralidade de suas atribuições no contexto da Administração Pública Estadual.

Ao reconhecer a importância das atividades desenvolvidas por seus quadros, o Estado reafirma o entendimento de que a qualidade da política ambiental depende, em larga medida, da existência de corpo técnico qualificado, motivado e adequadamente valorizado.

Sob essa perspectiva, o reajuste ora proposto representa providência legítima de valorização funcional, compatível com o papel estratégico exercido pela ADEMA na fiscalização, no licenciamento, na proteção ambiental e no suporte ao desenvolvimento sustentável do Estado.

A medida também contribui para atração, retenção e estabilidade de profissionais, fortalecendo a capacidade técnica e operacional





MENSAGEM Nº 15/2026

do órgão em um momento de expansão e modernização de sua estrutura. Além de seu alcance funcional e institucional, a presente iniciativa produz efeitos positivos para a própria capacidade estatal, ao consolidar condições mais favoráveis ao desempenho das atribuições administrativas e técnicas da autarquia.

Fortalecer a ADEMA, nesse sentido, significa fortalecer a presença do Estado em área essencial à proteção do interesse público, à regulação qualificada das atividades econômicas e à promoção de um modelo de desenvolvimento comprometido com a sustentabilidade.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Estado, cabendo ao Poder Executivo expedir os atos, normas e instruções necessários à sua fiel aplicação.

Diante da relevância da matéria, que alia valorização funcional, fortalecimento institucional e aprimoramento da política ambiental do Estado, submeto a presente Propositura à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiante de que sua aprovação representará importante avanço para a Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA e para o serviço público sergipano.

Em observância ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, seguem anexas a estimativa do impacto





MENSAGEM Nº 15/2026

orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesa quanto à adequação da propositura à Lei Orçamentária Anual, bem como sua compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Senhores e Senhoras Deputados (as), vê-se que esta propositura busca valorizar os servidores públicos do Estado de Sergipe, aumentando o poder de compra de suas remunerações, condizente com a realidade atual e, assim, incentivar o desenvolvimento de uma Administração Pública cada vez mais eficiente no cumprimento de suas funções e na prestação de serviços à população.

Diante do inegável interesse público que a matéria encerra, submeto esta propositura ao elevado crivo de Vossas Excelências, certo de que esta Augusta Assembleia, em sua costumeira sabedoria, haverá de conferir ao tema a celeridade e a aprovação que sua relevância impõe.

Trata-se de medida de extrema importância, imprescindível para a política de valorização dos servidores públicos estaduais. Assim, apelo a Vossas Excelências para que saibam aquilatar o valor desta iniciativa legislativa e o que ela representa para o fortalecimento institucional do Estado, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação.

Senhor Presidente,





MENSAGEM Nº 15/2026

Senhores(as) Deputados(as),

Pelas razões expostas nesta Mensagem, e na expectativa da ocorrência dos objetivos aqui defendidos, confio que esta proposição será devidamente compreendida e acolhida por essa Augusta Casa Legislativa.

Por derradeiro, valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de elevada consideração e apreço.

Saudações Democráticas!

Aracaju, 24 de março de 2026.

FABIO CRUZ Assinado de forma
digital por FABIO CRUZ
MITIDIERI:6 MITIDIERI:6524277759
1
5242777591 Dados: 2026.03.24
18:33:22 -03'00'

FÁBIO MITIDIERI
GOVERNADOR DO ESTADO





PROJETO DE LEI
DE DE DE 2026

Dispõe sobre o reajuste no valor do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei nº 9.022, de 03 de junho de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal de Atividades Ambientais que integra o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os padrões de vencimento básico dos servidores regidos pela Lei nº 9.022, de 03 de junho de 2022, dispostos no Anexo I da referida norma, passam a vigorar reajustados no percentual de 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º As Vantagens Pessoais Incorporadas – VPI percebidas pelos servidores abrangidos por esta Lei, inclusive aposentados e pensionistas, ficam reajustadas em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Estado, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, de de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FABIO CRUZ
MITIDIERI:652

Assinado de forma
digital por FABIO CRUZ
MITIDIERI:6524277591
Dados: 2026.03.24



Autenticar documento em <https://deslegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
Declaro, para os fins do disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro a respeito do Projeto de Lei abaixo relacionado para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, nos seguintes termos:			
PROJETO DE LEI	2026	2027	2028
Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores abrangidos pela Lei nº 9.022, de 03 de junho de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal de Atividades Ambientais que integra o Quadro Permanente de Cargos Efetivos da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, e dá providências correlatas.	R\$ 136.628,91	R\$ 182.171,87	R\$ 182.171,87
PREMISSAS E METODOLOGIAS DE CÁLCULO UTILIZADAS	No âmbito do grupo em análise, foram considerados 50 (cinquenta) servidores ativos , com base em informações extraídas do Sistema Integrado de Pessoal - SIPEs. Para fins de estimativa da despesa remuneratória dos cargos, adotou-se como referência o valor dos vencimentos básicos vigentes , sobre os quais incide a recomposição salarial proposta de 4,26%. Adicionalmente, foram incorporadas à projeção as repercussões financeiras relativas à gratificação natalina (13º salário) , ao adicional constitucional de um terço de férias e aos encargos trabalhistas incidentes sobre a despesa com pessoal, dentre os quais se destaca a contribuição previdenciária patronal, fixada no percentual de 28%. Ressalte-se, ainda, que, para o exercício de 2026, a projeção foi calculada de forma proporcional a 9 (nove) meses , correspondentes ao período de abril a dezembro , em razão do marco temporal adotado para o início dos efeitos financeiros. Para os exercícios subsequentes, foi considerado o valor anual integral, correspondente aos 12 (doze) meses de competência.		

Aracaju, 24 de março de 2026

CARLOS ANDERSON SILVEIRA
PEDREIRA:77699653572

Assinado de forma digital por CARLOS ANDERSON
SILVEIRA PEDREIRA:77699653572
Data: 2026.03.24 13:07:59 -03'00'

Carlos Anderson Silveira Pedreira





Administração Estadual do Meio Ambiente

PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO À LOA E DE COMPATIBILIDADE COM O PPA E A LDO

Informamos a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender à despesa de que tratam o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores regidos pela Lei nº 9.023, de 03 de junho de 2022, que disciplina o Quadro de Pessoal, cria os Cargos das Atividades de Regulação que compõem o Quadro Permanente de Cargos Efetivos, e cria as Funções de Confiança das Atividades de Regulação da AGRESE - FC-AG, nos termos do art. 19, § 1º, I, da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, que dispõe sobre a criação e organização da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, e dá providências correlatas.*” e declaramos, para os fins do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa decorrente dos Projetos de Lei em referência tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 24 de março de 2026

CARLOS ANDERSON SILVEIRA Assinado de forma digital por CARLOS
ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA:77699653572
PEDREIRA:77699653572 Dados: 2026.03.24 13:06:16 -03'00'

Carlos Anderson Silveira Pedreira

Administração Estadual do Meio Ambiente





Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7IHA-9TZB-WAEU-VKF0



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE ***82243*** PRESIDÊNCIA -
SERGIPEPREVIDENCIA SERGIPEPREVIDÊNCIA 24/03/2026 12:05:38 (Docflow)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003500320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 25/03/2026 15:55

Checksum: **FDC60E2BE96634F291CD0C5893594D2BF9846B2CAC0187AC13E0B242373E6104**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003500320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.